



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Ademilson Conrado, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição dos itens descritos no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 52/2007 e 675/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123, de 14 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09h45** do dia **22 de maio de 2019**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10h00** do dia **22 de maio de 2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para os Veículos e Máquinas Pesadas da Frota Municipal de Cerro Negro, conforme especificações constantes no Anexo “E” deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, do contrato social ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

(EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos serviços nos termos do anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por itens apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**;
- g) Atestado de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado serviços da mesma natureza em relação ao objeto deste edital;
- h) Declaração de possuir estrutura física, maquinários e equipamentos para realização das atividades, bem como, de possuir no seu quadro profissionais mecânicos com Certificados/Diplomas de treinamentos para executar as atividades objeto do presente certame.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Cerro Negro.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **valor unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade de documentos que



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

possam ser emitidos pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a executar o objeto desta licitação seguinte todas as determinações contidas no **Termo de Referência Anexo “E” deste Edital.**

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Cerro Negro efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

serviços/recebimento das peças, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os trabalhos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

11.1.2 - Impugnações recebidas por e-mail, fax ou telefone não serão aceitas.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC ou diretamente aos vencedores. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Cerro Negro para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da requisição.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços através da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento/Execução.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.3** do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de Cerro Negro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, excluído qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) **Anexo “F”** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Cerro Negro, SC, 07 de maio de 2019.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Cerro Negro, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Negro, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, instaurado pelo Município de Cerro Negro, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, nesta cidade de Cerro Negro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.991.097/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMILSON CONRADO, portador da Cédula de Identidade nº 3.422.333 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 025.716.469-31, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 52/2007 e 675/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE registrar os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, para a execução dos serviços/fornecimento de peças/acessórios discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios (sem exclusividade), nos termos previstos no Anexo “E” do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Item	Descrição dos serviços	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cerro Negro não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cerro Negro, SC, ____ de _____ de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Representante legal
DETENTORA DA ATA**

**EDEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Parágrafo Único. Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos operadores e demais usuários cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias Municipais.

1 - OBJETO

Item	Quantidade	Unid.	Preço Unitário Orçado	Especificação
1	500	H/H	68,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES
2	200	H/H	72,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES
3	500	H/H	68,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS
4	200	H/H	85,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS
5	700	H/H	80,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MICROONIBUS E ONIBUS
6	200	H/H	90,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA EM MICROONIBUS E ÔNIBUS
7	700	H/H	80,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÕES
8	200	H/H	90,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES
9	500	H/H	78,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES AGRICOLAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

10	200	H/H	85,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA TRATORES AGRICOLAS
11	500	H/H	89,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MAQUINAS PESADAS
12	200	H/H	92,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA MAQUINAS PESADAS
13	300	H/H	95,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, RETIFICA DE MOTORES, BICOS E BOMBAS INJETORAS, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PESADOS RELACIONADOS NOS ITENS ANTERIORES

1.1. O presente termo visa à implantação do Sistema de Registro de Preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos e máquinas do município, sendo peças novas ou genuínas homologadas pelas montadoras (de acordo com a solicitação do município), e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, elétrica, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do Edital e no presente Termo de Referência, efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais.

1.2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos/máquinas/veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

2 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS:

		VEÍCULOS LEVES		
ITEM	Nº PAT. / PLACA	MARCA / MODELO	ANO	LOCAÇÃO
01	QHI - 2172	RENAULT FLUENCE DINAMIQUE 2.0, 16V	2015	GABINETE
02	QHP - 9438	VW SAVEIRO CS SURF	2015	OBRAS
03	MBW - 3020	FIAT UNO MILLE	1997	AGRICULTURA
04	MEG - 4442	VW GOL	2004	AGRICULTURA
05	MJW - 3765	VW GOL 1.0	2013	AGRICULTURA
06	MKY - 1968	VW SAVEIRO	2012	AGRICULTURA
07	MDG - 8166	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005	EDUCAÇÃO
08	MHX - 3272	VW Gol 1.0	2011	EDUCAÇÃO
09	MGH - 2588	VW GOL 1.0	2008	OBRAS
10	MJR - 2166	VW GOL 1.6	2012	OBRAS
11	MKB - 8722	CHEVROLET CELTA 1.0 LS	2012	SOCIAL
12	MLO - 3266	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013	SOCIAL
13	MKK - 3733	NISSAM GRAND LIVINA	2013	SAÚDE
14	MKO - 3745	VW GOL 1.6	2014	SAÚDE
15	MKD - 4849	RENAULT MEGANE	2012	SAÚDE
16	QHK - 5344	VW VOYAGE TL MB	2016	SAÚDE
17	QIO - 6774	GOL 1.6	2017	SAÚDE
18	QIK - 8619	CHEVROLET SPIN	2019	SAÚDE
19	QIU - 1271	CHERY QQ 1.0	2017	SOCIAL

		UTILITÁRIOS E VANS		
ITEM	Nº PAT. / PLACA	MARCA / MODELO	ANO	LOCAÇÃO
01	MFK - 9491	VAN RENAULT/MASTER BUS	2006	EDUCAÇÃO
02	MGO - 5339	VW KOMBI	2009	EDUCAÇÃO
03	MGO - 5779	VW KOMBI	2009	EDUCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

04	MJR - 2226	VW KOMBI	2012	EDUCAÇÃO
056	MEH - 9785	CAMIONETE GM/S10 2.8 4X2	2008	OBRAS
06	MKF - 3733	VAN RENAULT/MASTER AMBULANCIA	2012	SAÚDE
07	MJQ - 1679	FIAT DUCATO	2011	SAÚDE

		ONIBUS / MICRO-ONIBS		
ITEM	Nº PAT. / PLACA	MARCA / MODELO	ANO	LOCAÇÃO
01	MBX - 9556	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2002	EDUCAÇÃO
02	MDR - 1432	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2003	EDUCAÇÃO
03	MER - 0242	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2004	EDUCAÇÃO
04	MFN - 4621	MICROONIBUS 24 PAS, MARCOPOLO/VOLARE V6	2006	EDUCAÇÃO
05	MFZ - 9440	ONIBUS AGRALE NEOBUS	2003	EDUCAÇÃO
06	MHY - 8167	ONIBUS VW/INDUSCAR	2010	EDUCAÇÃO
07	MKA - 1678	ONIBUS AGRALE NEOBUS	2012	EDUCAÇÃO
08	MKA - 1788	ONIBUS AGRALE NEOBUS	2012	EDUCAÇÃO
09	MKE - 6371	ÔNIBUS 42 PAS. VOLÇARE V8L	2011	EDUCAÇÃO
10	MKR - 2896	ÔNIBUS 15.190, VOLKSWAGEN	2012	EDUCAÇÃO
11	MKW - 6156	ÔNIBUS IVECO	2013	EDUCAÇÃO
12	MLC - 8918	ÔNIBUS AGRALE	2012	EDUCAÇÃO
13	MAJ - 3639	ÔNIBUS 46 PAZ. MERCEDES BENZ/ OF 1318	1992	SOCIAL
14	MDS - 8837	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	2007	SAÚDE

		CAMINHÕES		
ITEM	Nº PAT. / PLACA	MARCA / MODELO	ANO	LOCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

01	QHA - 2204	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO MERCEDEZ BENZ	2014	AGRICULTURA
02	LWS - 9805	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/L 1513	1978	OBRAS
03	MCB - 4841	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/L 1218	2001	OBRAS
04	MFJ - 2393	CAMINHÃO BASCULANTE 21, FORD/CARGO 2422 E	2008	OBRAS
05	MJQ - 7218	CAMINHÃO BASCULANTE 21, FORD/CARGO 2422 E	2011	OBRAS
06	QHB - 2495	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD/CARGO 2423	2014	OBRAS
07	QHB - 2545	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD/CARGO 2423	2014	OBRAS

TRATORES AGRICOLAS				
ITEM	Nº PAT.	MARCA / MODELO	ANO	LOCAÇÃO
01	14	TRATOR AGRÍCOLA 4X2 MASSEY FERGUSSON 265	1980	AGRICULTURA
02	48	TRATOR MF 4275/4L - MASSEY FERGUSSON 4x2 275	2010	AGRICULTURA
03	49	TRATOR MF 4275/4L - MASSEY FERGUSSON 4x2 275	2010	AGRICULTURA
04	2447	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 BUDNY	2012	AGRICULTURA
05	2528	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 BUDNY	2012	AGRICULTURA
06	62	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSSON 4265	2011	AGRICULTURA
07	2882	TRATOR MF 4275/4L - MASSEY FERGUSSON 4x4 275	2017	AGRICULTURA
08		TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSSON		AGRICULTURA
09	62	TRATOR A 950 4X4 VALTRA	2010	OBRAS

MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	Nº PAT.	MARCA / MODELO	ANO	LOCAÇÃO
01	2601	RETROESCAVADEIRA RADON RB 406 4X4	2012	AGRICULTURA
02	1665	MOTONIVELADORA 140 DRESSER		OBRAS
03	7	CARREGADEIRA FR 12 B FIAT ALLIS	1994	OBRAS
04	82	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	2013	AGRICULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

		416E		
05	60	RETROESCAVADEIRA LB DIESEL 90 W.R. NEW HOLLAND	2008	OBRAS
06	64	MOTONIVELADORA H.W. 140S – HUBER WARCO	2012	OBRAS
07		MOTONIVELADORA 155 S – HUBER WARCO		OBRAS
08	61	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 135 NEW HOLLAND	2013	OBRAS
09	63	MOTONIVELADORA G 930 VOLVO	2014	OBRAS
10	23	MOTONIVELADORA 845B CASE	2014	OBRAS
11	2664	MOTONIVELADORA HW140S	2000	OBRAS
12		ROLO COMPACTADOR		OBRAS
13		BRITADOR MÓVEL		OBRAS

2.1. O valor total estimado para as contratações é de R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) para a prestação de serviços. O Município solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.2. A relação dos veículos e máquinas, constantes acima serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas novas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O veículo/máquina que irá ser submetido à manutenção somente será deslocado para oficina da vencedora (devendo esta estar localizada num raio estimado de 5 km da sede da garagem do Município) e vice-versa, após “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria Solicitante. Se a distância da oficina da contratada for superior a 5km da garagem da Prefeitura, as despesas com transportes, carga e descarga, demais deslocamentos ou serviços vinculados correrão por conta do CONTRATADO.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

3.2. Para emissão da Autorização de Fornecimento, o CONTRATADO apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 2 horas (para serviços de baixa complexidade) e até 48 horas para serviços de alta complexidade), a contar do recebimento do veículo, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica (incluindo a number part) das peças para reposição.

3.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

3.4. Quando não se fizer necessária à aplicação nos veículos das peças adquiridas pela Prefeitura, o CONTRATADO deverá entregar no prazo máximo 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, localizada na Rua Octaviano Kley, Centro, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3.5. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1. Na elaboração da proposta a licitante não registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição, uma vez que as mesmas não serão adquiridas com exclusividade, salvo se o orçamento proposto pela licitante comprove-se ser o mais baixo. Na elaboração do orçamento a licitante deverá indicar as marcas aceitáveis além das genuínas, que não comprometam a segurança do veículo/máquina e que são vendidas nas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

autopeças em geral.

5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

5.2. A proponente vencedora deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos/máquinas durante execução dos serviços;

5.2.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, salvo quando autorizado a terceirização em face de necessidade de execução de serviços especializados, não realizados junto a sua oficina;

5.2.3. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

5.2.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência;

5.2.5. Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após o recebimento do veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os respectivo orçamento (constando sua number part);

5.2.6. Fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça (indicando sua number part), placa do equipamento ou identificação da veículo, data, carimbo e assinatura, salvo exceção autorizada pelo município;

5.2.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.2.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

constantes de cada orçamento;

5.2.9. Entregar os veículos/máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...

5.2.10. Entregar os veículos/máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

5.2.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

5.2.12. Devolver, no ato da saída do equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

5.2.13. Oferecer serviço de guincho nos limites do Município de Cerro Negro/SC, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de equipamentos avariados sem condições de locomoção;

5.2.14. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;

5.2.15. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

5.2.16. Dar livre acesso em suas dependências dos terceirizados ao Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;

5.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

5.2.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

5.2.19. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.20. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

5.2.21. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

5.2.22. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

5.2.23. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

5.2.24. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

5.2.25. Entregar somente peças novas, originais ou genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados, salvo a pedido do município quando da necessidade de recuperação de alguma peça;

5.2.26. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

5.2.27. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.2.28. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 07h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

5.2.29. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina.

5.2.30. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

5.3. O Município deverá:

5.3.1. Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;

5.3.2. Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", na qual deverá constar:

- Dados do equipamento ou máquinas, tais como: nº do patrimônio, marca,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

modelo; ano de fabricação; e outros caracteres que possam identificar o equipamento ou máquina a ser reparado;

- Nome do Secretário Municipal responsável pelo equipamento, veículo ou máquina;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- Descrição dos defeitos reclamados;

5.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

6.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O local de execução dos serviços nos veículos/máquinas do Município de Cerro Negro, deverão ser consertados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede do Município de Cerro Negro, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos/equipamento ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O FORNECEDOR deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo galpão fechado para a acomodação dos equipamentos.

8.2. A comprovação das informações prestadas no item 8.1, será confirmada mediante vistoria nas instalações das licitantes por um Servidor da Municipalidade.

8.3. Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

8.4. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

9.4. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de ocorrências, fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. Após o recebimento do levantamento das peças a serem fornecidas, providenciar orçamento com pelo menos mais 2 (duas) outras empresas do ramo ou comprovação de envio a todos as empresas credenciadas para apresentação de orçamentos, além da detentora, visando aquisição no local mais econômico para o município, salvo em casos de urgência no atendimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

ANEXO “F”

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

ANEXO "F"

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES	500	H/H		
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	200	H/H		
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS	500	H/H		
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VANS	200	H/H		
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MICROONIBUS E ONIBUS	700	H/H		
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA EM MICROONIBUS E ÔNIBUS	200	H/H		
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÕES	700	H/H		
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES	200	H/H		
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES AGRICOLAS	500	H/H		
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA TRATORES AGRICOLAS	200	H/H		
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MAQUINAS PESADAS	500	H/H		
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA MAQUINAS PESADAS	200	H/H		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, RETIFICA DE MOTORES, BICOS E BOMBAS INJETORAS, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PESADOS RELACIONADOS NOS ITENS ANTERIORES	300	H/H		
----	---	-----	-----	--	--

_____ (SC), ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

ANEXO "F"

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF/MF N.º: _____ TELEFONE: (____) _____